

Zimbra**nicolas.nazareth@cosanpa.pa.gov.br****Re: RES: Esclarecimentos - Edital 004/2019**

De : Nicolas Augustus Andre Nazareth
<nicolas.nazareth@cosanpa.pa.gov.br>

Qua, 21 de Ago de 2019 17:21

Assunto : Re: RES: Esclarecimentos - Edital 004/2019

Para : Luiz Ronaldo - Andrade da Silva
<luizronaldo@andradedasilva.adv.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Em resposta aos questionamentos:

ITEM 10.1.3 – Se a indicação dos processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado pode ser comprovada através de atestados, acompanhados de **listagem** ou **tela de consulta processual**?

Resposta: O critério da análise não poderá ser antecipado pela Comissão de Licitação, os documentos técnicos e de habilitação serão analisados conforme as exigências editalícias.

ITEM 11.1 – Para fins de comprovação desse item se serão admitidos comprovação de experiência dos advogados da equipe técnica, não só no consultivo, quanto no **CONTENCIOSO** do ramo objeto da licitação?

Resposta: Sim, ambos serão admitidos.

De: Luiz Ronaldo - Andrade da Silva <luizronaldo@andradedasilva.adv.br>
Para: cpl@cosanpa.pa.gov.br
Cc: Arnaldo Andrade <arnaldo@andradedasilva.adv.br>
Enviadas: Mon, 19 Aug 2019 17:37:00 -0300 (BRT)
Assunto: RES: Esclarecimentos - Edital 004/2019

Prezados,

ERRATA:

Informamos que os itens abaixo questionados, no EDITAL, são os números **10.2.3** e **11.2**.

Att,



LUIZ RONALDO ALVES CUNHA

luizronaldo@andradedasilva.adv.br

Fone/Fax: +55 (91) 3223-1012 / 3223-1015

www.andradedasilva.adv.br

De: Luiz Ronaldo - Andrade da Silva [mailto:luizronaldo@andradedasilva.adv.br]

Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 17:04

Para: cpl@cosanpa.pa.gov.br

Cc: Arnaldo Andrade (arnaldo@andradedasilva.adv.br)

Assunto: Esclarecimentos - Edital 004/2019

Prezados,

Na qualidade de proponentes, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

ITEM 10.1.3 – Se a indicação dos processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado pode ser comprovada através de atestados, acompanhados de **listagem** ou **tela de consulta processual**?

ITEM 11.1 – Para fins de comprovação desse item se serão admitidos comprovação de experiência dos advogados da equipe técnica, não só no consultivo, quanto no **CONTENCIOSO** do ramo objeto da licitação?

Att,



LUIZ RONALDO ALVES CUNHA

luizronaldo@andradedasilva.adv.br

Fone/Fax: +55 (91) 3223-1012 / 3223-1015

www.andradedasilva.adv.br